



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.843 DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a saúde é direito de todos;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Águas da Prata;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os todos redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida em toda a extensão do município de Águas da Prata, a partir do dia 20/03/2020, a entrada, a passagem, bem como a parada e estacionamento de qualquer tipo de ônibus independente da finalidade (executivo, passeio, veraneio, dentre outros), bem como o desembarque destes passageiros, por tempo indeterminado.

Art. 2º - As datas da realização das sessões de licitações permanecem inalterada, sendo que os servidores responsáveis por este serviço irão abrir a Prefeitura Municipal especialmente para que as sessões possam acontecer.

Art. 3º - As medidas contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal